

## **RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**

### **“DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, AOS FUNCIONÁRIOS E AOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA AMURC-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que o Conselho Deliberativo em Assembléia Geral Ordinária aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

#### **CAPITULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

##### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Fica instituído e disciplinado por esta Resolução, a concessão e o pagamento de diárias pela AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, ao Presidente, aos Membros do Conselho Deliberativo, aos Funcionários e Representantes dos Órgãos Colegiados vinculados a entidade, de acordo com as normas e critérios nela fixados.

**Art.2º.** O pagamento de diárias disciplinado por esta Resolução, será realizado em razão da concessão de diárias ao Presidente, aos Membros do Conselho Deliberativo, aos Funcionários e aos Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, visando a cobertura e indenização de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em viagens realizadas fora da sede da Associação e da circunscrição do Município de Curitiba, em missão de interesse da entidade e dos Municípios associados ou no desempenho das atribuições, funções e tarefas relacionadas com as suas respectivas áreas de atuação.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias, não serão incluídas nas diárias e serão empenhadas, liquidadas e pagas previamente pelos Serviços de Contabilidade da Associação.

##### **SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

**Art.4º.** A concessão e o pagamento de diárias ao Presidente, aos Membros do Conselho Deliberativo, aos Funcionários e aos Representantes de Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, somente poderá ser realizado, após prévia solicitação e requerimento formulado pelos interessados e deferido pelo Presidente da Associação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to read 'Associação' and other illegible marks.

**Art.5º.** A solicitação prévia ou requerimento a que se refere o Artigo 4º desta Resolução, deverá ser formalizado e preenchido de forma clara e objetiva, especificando o itinerário, a finalidade da viagem, o período da sua duração e o número de diárias requisitadas, para que o Presidente da Associação possa analisar o pedido e manifestar-se sobre o seu deferimento ou indeferimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS VALORES DAS DIÁRIAS, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS VALORES DAS DIÁRIAS**

**Art.6º.** Os valores das diárias, a serem pagas ao Presidente, aos Membros do Conselho Deliberativo, aos Funcionários e aos Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, obedecerá os critérios, condições e valores fixados nos Quadros que integram o Anexo Único desta Resolução, o qual faz parte integrante e inseparável da mesma.

**Art.7º.** Os valores fixados nos Quadros que integram o Anexo Único desta Resolução, serão reajustados anualmente, com base nos índices de correção monetária oficial ou indexador instituído pelo Governo Federal, mediante prévia autorização e aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art.8º.** As diárias serão concedidas na forma fixada nos Quadros que integram o Anexo Único desta Resolução, de acordo com as seguintes condições e proporções:

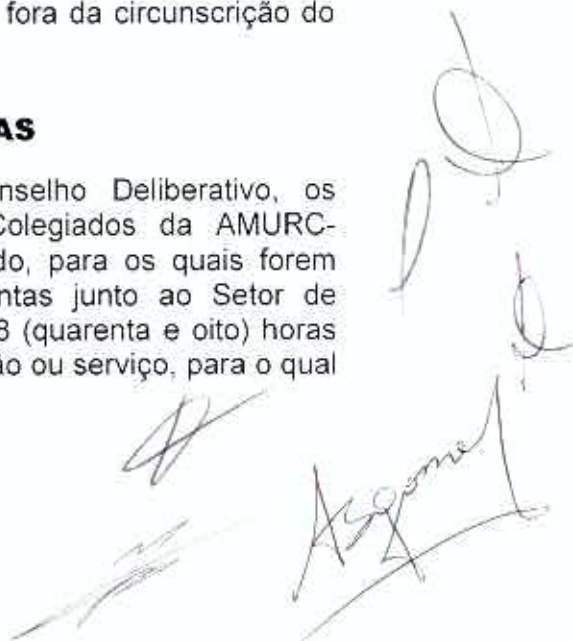
**I- meia diária**, se comprovado a necessidade de duas refeições no dia da viagem ou deslocamento, sem a realização de hospedagem e pernoite;

**II- uma diária completa**, se comprovado a necessidade das refeições, hospedagem e pernoite, proporcionalmente ao número de dias que o Presidente, os Membros do Conselho Deliberativo, os Funcionários e os Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, permanecerem fora da circunscrição do Município sede da Associação.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.9º.** O Presidente, os Membros do Conselho Deliberativo, os Funcionários e os Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, para os quais forem concedidos o pagamento de diárias, prestarão contas junto ao Setor de Contabilidade da Associação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil após o retorno da viagem, missão ou serviço, para o qual foi autorizado o pagamento de diárias.



**Art.10.** A prestação de contas a que se refere o Artigo anterior, compreende a entrega dos comprovantes e documentos fiscais exigidos pelo Setor de Contabilidade da Associação, além de outros que possam comprovar a efetiva realização da viagem, serviço ou missão para a qual a concessão e o pagamento de diárias foi deferido.

### **SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.11.** As diárias estimadas para as viagens do Presidente, dos Membros do Conselho Deliberativo, dos Funcionários e dos Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, serão pagas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da saída da viagem, serviço ou missão.

**Art.12.** Se por qualquer motivo ou circunstância não for realizada a viagem, serviço ou missão objeto da concessão e pagamento de diárias, o Presidente, os Membros do Conselho Deliberativo, os Funcionários e os Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, que tenham sido requisitantes e beneficiados com o pagamento, restituirão os valores por si recebidos a título de diárias em sua totalidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil contado do recebimento.

**Art.13.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento da Associação em vigor e nos orçamentos subsequentes e pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizados pelo Conselho Deliberativo.

**Art.14.** Ficam aprovados os Quadros, os Valores Monetários e as Proporções estabelecidas e fixadas nos Anexos I, II, III e IV desta Resolução, os quais fazem parte integrante e inseparável da mesma.

**Art.15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.16.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 02/2010 de 27 de Abril de 2010, a qual fica totalmente revogada.

Curitiba, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**  
**VALOR DAS DIÁRIAS OU FRAÇÃO, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES**  
**DAS MICRO-REGIÕES DA AMPLASC, AMARP, AMURES**  
**E CIDADES LÍMITRFES**

<b>DIÁRIAS OU PROPORCIONALIDADE</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS E REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS</b>
MEIA DIÁRIA	R\$ 125,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00
UMA DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00

Curitibanos, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**

PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**

PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**

**VALOR DAS DIÁRIAS OU FRAÇÃO, NA CAPITAL DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTRAS CAPITAIS  
DE ESTADOS BRASILEIROS**

<b>DIÁRIAS PROPORCIONALIDADE</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS E REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS</b>
MEIA DIÁRIA	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 90,00
UMA DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00

Curitiba, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**

**VALOR DAS DIÁRIAS OU FRAÇÃO, NOS DEMAIS  
MUNICÍPIOS DO PAÍS**

<b>DIÁRIAS PROPORCIONALIDADE</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS E REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS</b>
MEIA DIÁRIA	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00
UMA DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 260,00	R\$ 200,00

Curitibanos, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**

PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**

PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**  
**VALOR DAS DIÁRIAS OU FRAÇÃO, NAS VIAGENS REALIZADAS**  
**PARA O DISTRITO OU CAPITAL FEDERAL**

<b>DIÁRIAS PROPORCIONALIDADE</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS E REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS</b>
MEIA DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
UMA DIÁRIA	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00

Curitiba, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

## **RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**

### **“DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, AOS FUNCIONÁRIOS E AOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA AMURC-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que o Conselho Deliberativo em Assembléia Geral Ordinária aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

#### **CAPITULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

##### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

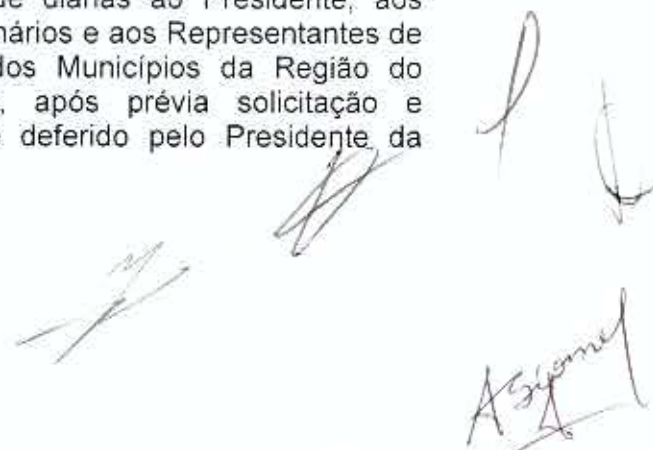
**Art.1º.** Fica instituído e disciplinado por esta Resolução, a concessão e o pagamento de diárias pela AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, ao Presidente, aos Membros do Conselho Deliberativo, aos Funcionários e Representantes dos Órgãos Colegiados vinculados a entidade, de acordo com as normas e critérios nela fixados.

**Art.2º.** O pagamento de diárias disciplinado por esta Resolução, será realizado em razão da concessão de diárias ao Presidente, aos Membros do Conselho Deliberativo, aos Funcionários e aos Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, visando a cobertura e indenização de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em viagens realizadas fora da sede da Associação e da circunscrição do Município de Curitiba, em missão de interesse da entidade e dos Municípios associados ou no desempenho das atribuições, funções e tarefas relacionadas com as suas respectivas áreas de atuação.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias, não serão incluídas nas diárias e serão empenhadas, liquidadas e pagas previamente pelos Serviços de Contabilidade da Associação.

##### **SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

**Art.4º.** A concessão e o pagamento de diárias ao Presidente, aos Membros do Conselho Deliberativo, aos Funcionários e aos Representantes de Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, somente poderá ser realizado, após prévia solicitação e requerimento formulado pelos interessados e deferido pelo Presidente da Associação.





**Art.5º.** A solicitação prévia ou requerimento a que se refere o Artigo 4º desta Resolução, deverá ser formalizado e preenchido de forma clara e objetiva, especificando o itinerário, a finalidade da viagem, o período da sua duração e o número de diárias requisitadas, para que o Presidente da Associação possa analisar o pedido e manifestar-se sobre o seu deferimento ou indeferimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS VALORES DAS DIÁRIAS, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS VALORES DAS DIÁRIAS**

**Art.6º.** Os valores das diárias, a serem pagas ao Presidente, aos Membros do Conselho Deliberativo, aos Funcionários e aos Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, obedecerá os critérios, condições e valores fixados nos Quadros que integram o Anexo Único desta Resolução, o qual faz parte integrante e inseparável da mesma.

**Art.7º.** Os valores fixados nos Quadros que integram o Anexo Único desta Resolução, serão reajustados anualmente, com base nos índices de correção monetária oficial ou indexador instituído pelo Governo Federal, mediante prévia autorização e aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art.8º.** As diárias serão concedidas na forma fixada nos Quadros que integram o Anexo Único desta Resolução, de acordo com as seguintes condições e proporções:

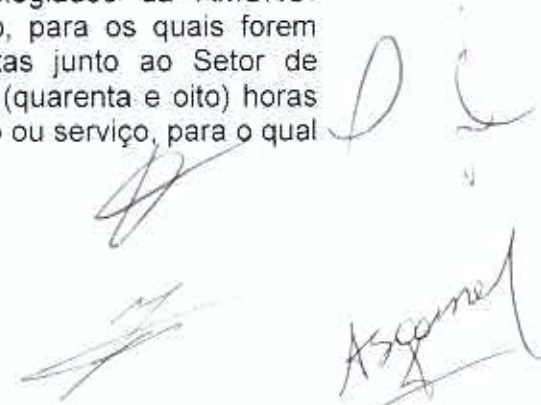
**I- meia diária**, se comprovado a necessidade de duas refeições no dia da viagem ou deslocamento, sem a realização de hospedagem e pernoite;

**II- uma diária completa**, se comprovado a necessidade das refeições, hospedagem e pernoite, proporcionalmente ao número de dias que o Presidente, os Membros do Conselho Deliberativo, os Funcionários e os Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, permanecerem fora da circunscrição do Município sede da Associação.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.9º.** O Presidente, os Membros do Conselho Deliberativo, os Funcionários e os Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, para os quais forem concedidos o pagamento de diárias, prestarão contas junto ao Setor de Contabilidade da Associação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil após o retorno da viagem, missão ou serviço, para o qual foi autorizado o pagamento de diárias.



**Art.10.** A prestação de contas a que se refere o Artigo anterior, compreende a entrega dos comprovantes e documentos fiscais exigidos pelo Setor de Contabilidade da Associação, além de outros que possam comprovar a efetiva realização da viagem, serviço ou missão para a qual a concessão e o pagamento de diárias foi deferido.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.11.** As diárias estimadas para as viagens do Presidente, dos Membros do Conselho Deliberativo, dos Funcionários e dos Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, serão pagas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da saída da viagem, serviço ou missão.

**Art.12.** Se por qualquer motivo ou circunstância não for realizada a viagem, serviço ou missão objeto da concessão e pagamento de diárias, o Presidente, os Membros do Conselho Deliberativo, os Funcionários e os Representantes dos Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, que tenham sido requisitantes e beneficiados com o pagamento, restituirão os valores por si recebidos a título de diárias em sua totalidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil contado do recebimento.

**Art.13.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento da Associação em vigor e nos orçamentos subsequentes e pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizados pelo Conselho Deliberativo.

**Art.14.** Ficam aprovados os Quadros, os Valores Monetários e as Proporções estabelecidas e fixadas nos Anexos I, II, III e IV desta Resolução, os quais fazem parte integrante e inseparável da mesma.

**Art.15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.16.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 02/2010 de 27 de Abril de 2010, a qual fica totalmente revogada.

Curitiba, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**  
**VALOR DAS DIÁRIAS OU FRAÇÃO, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES**  
**DAS MICRO-REGIÕES DA AMPLASC, AMARP, AMURES**  
**E CIDADES LÍMITROFES**

<b>DIÁRIAS OU PROPORCIONALIDADE</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS E REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS</b>
MEIA DIÁRIA	R\$ 125,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00
UMA DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00

Curitibanos, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**

PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**

PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**

**VALOR DAS DIÁRIAS OU FRAÇÃO, NA CAPITAL DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTRAS CAPITAIS  
DE ESTADOS BRASILEIROS**

<b>DIÁRIAS PROPORCIONALIDADE</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS E REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS</b>
MEIA DIÁRIA	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 90,00
UMA DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00

Curitibanos, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**  
**VALOR DAS DIÁRIAS OU FRAÇÃO, NOS DEMAIS**  
**MUNICÍPIOS DO PAÍS**

<b>DIÁRIAS</b> <b>PROPORCIONALIDADE</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>MEMBROS DO</b> <b>CONSELHO</b> <b>DELIBERATIVO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS E</b> <b>REPRESENTANTES</b> <b>DOS COLEGIADOS</b>
MEIA DIÁRIA	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00
UMA DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 260,00	R\$ 200,00

Curitiba, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2010**  
**VALOR DAS DIÁRIAS OU FRAÇÃO, NAS VIAGENS REALIZADAS**  
**PARA O DISTRITO OU CAPITAL FEDERAL**

<b>DIÁRIAS PROPORCIONALIDADE</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS E REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS</b>
MEIA DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
UMA DIÁRIA	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00

Curitibanos, 09 de Julho de 2010

**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
09 DE JULHO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PORTARIA 05/2010 DE 13 DE MAIO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Presidente em Exercício** da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 19, inciso IX do Estatuto Social da Entidade,

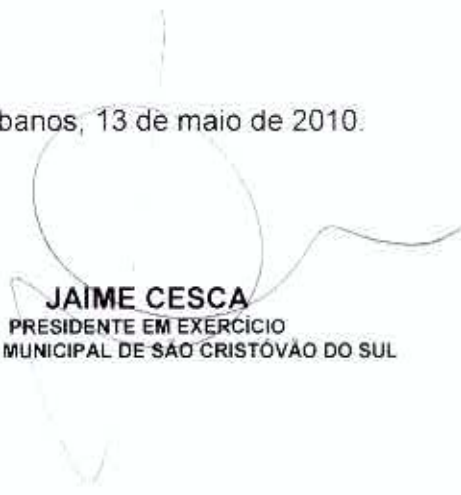
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica contratada **Aline Duarte Saleh** exercer o cargo e as funções de estagiária na Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, conforme convênio firmado com a Fundação Universidade do Contestado – FunC – Campus Curitiba-SC.

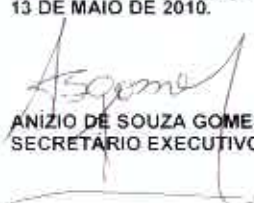
**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos, legais e financeiros à data 03 de maio de 2010.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 2010.

  
**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
13 DE MAIO DE 2010.

  
**ANÍZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PORTARIA 05/2010 DE 13 DE MAIO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Presidente em Exercício** da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 19, inciso IX do Estatuto Social da Entidade,

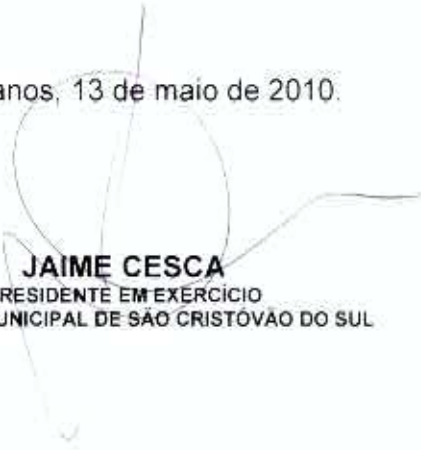
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica contratada **Aline Duarte Saleh** exercer o cargo e as funções de estagiária na Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, conforme convênio firmado com a Fundação Universidade do Contestado – FunC – Campus Curitiba-SC.


**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos, legais e financeiros à data 03 de maio de 2010.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 2010.

  
**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ATRIUM DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
13 DE MAIO DE 2010.

  
**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO